



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**ADENILSON ANDRE SULZBACHER -
MEI**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
Processo LC n.º 048/2017
Homologado em 12/04/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina.

ALOR GLOBAL: R\$ 8.570,00

PREGOEIRA: Disel Daiane Bortolato Ziesmann



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

Nº _____
Processo Licitatório

Processo Licitatório
Nº 048

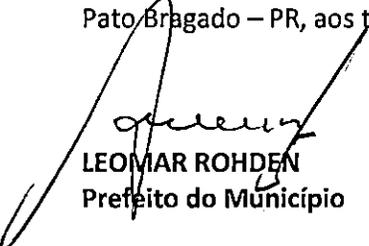
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 30 de março de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 15/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1112
de 15/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4392
de 17/03/17 FL. 43
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado -PR, em 09 de março de 2017.

De: Secretaria de Esportes

Para: Departamento de Compras

Assunto: Solicitação para Contratação

Solicito ao setor que tome as devidas providências para realizar contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina.

Item	Quant.	Descrição dos produtos com características Mínimas	V. Unit.	V. Total
1.	15 GL	Algicida de choque - 5 litros cada GL	102,90	1.543,50
2.	40 Kg	Barrilha leve (ph+)	9,45	378,00
3.	30 Lts	Redutor de ph e alcalinidade	21,90	657,00
4.	35 GL	Cloro - 10 Kg cada GL	169,00	5.915,00
5.	15 GL	Algicida manutenção - 5 litros cada GL	68,00	1.020,00
6.	10 GL	Clarificante - 5 litros cada galão	58,50	585,00
7.	15 Lts	Limpa borda	22,25	333,75
8.	01 pç	Aspirador com 04 rodas, com no mínimo 40 cm - escova delta	28,00	28,00

O valor estimado e de R\$ 10.460,25 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), o qual foi obtido por meio de cotação com empresa do ramo devidamente constituída a qual está em anexo a esta solicitação.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Ademir Marcelo Kochemborger

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



LOJA CHAMAGAS EIRELI ME
CNPJ: 05.637.325/0001-01 / IE: 9040388300
ENDEREÇO: Av: Willy Barth N° 3100 – CENTRO - PATO BRAGADO – PR
Fone: (45)3282-1010 ou (45)99955-3322 Watzap

*Segue orçamento com proposta de preços para fornecimento de Produtos de Limpeza para Ser Usado na Picina do Cristal:

ITEM	QTDADDE	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ Total
1.	01 GL	Algicida de choque – 5 litros cada GL	107,80	R\$ 107,80
2.	02 Kg	Barrilha leve (ph+)	19,80	R\$ 19,80
3.	01 Lts	Redutor de ph e alcalinidade	22,80	R\$ 22,80
4.	01 GL	Cloro – 10 Kg cada GL	168,00	R\$ 168,00
5.	01 GL	Algicida manutenção - 5 litros cada GL	74,00	R\$ 74,00
6.	01 GL	Clarificante – 5 litros cada galão	57,00	R\$ 57,00
7.	01 Lts	Limpa borda	23,50	R\$ 23,50
8.	01 estojo	Estojo de testes CL/PH	28,00	R\$ 28,00

*Vencimento da proposta: 30 dias.

Pato Bragado, PR – 06 de março de 2017.

Jocimar Klein
Sócio Proprietário

LOJA CHAMAGÁS EIRELI - ME
CNPJ 05.637.325/0001-01
IE: 9040388300



**CASA DO ELETRICISTA
ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA**

AV. MARIPA, 270 - SALA
CENTRO - 45 3254-4174 -
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR
casadoeletricista@rondotec.com.br -
www.casadoeletricistamcr.com.br

**Orçamento
29038/1**

07/03/2017

Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (175/1)

Endereço: AV. WILI BART, 2885 - CENTRO

Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

Contato: SEC. OBRAS 3282-1861 / 45 3282-1355 / financas@patobragado.pr.gov.br

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
2935	ALGICIDA HIDROAL CHOQUE 5 LT	15,000	98,00	1.470,00
8506	PH+ HIDROAL 2 KG	20,000	18,00	360,00
2937	PH- HIDROAL 1 LT EX FORTE	30,000	21,00	630,00
169	CORO DOMCLOR 10 KG	35,000	170,00	5.950,00
2936	ALGICIDA HIDROAL MANUT 5 LT	15,000	62,00	930,00
1454	CLARIFICANTE HIDROFLOC 5 LT	10,000	60,00	600,00
2953	LIMPA BORDA HIDROSAN 1 LT	15,000	21,00	315,00

TOTAL: 10.255,00

Validade:
Condições:
Observações:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de março de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de produtos de limpeza/químicos para manutenção de piscina semiolímpica junto ao CRISTAL, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.1250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.11.1992 – Material Químico – Fonte 505

3.3.90.30.22.2001 – Material de limpeza e produto de higienização – Fonte 505

Cordialmente

DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 032/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção da piscina, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto foi elaborado com base em orçamentos sendo que o secretário responsável atestou que os preços encontram-se dentro do praticado no mercado. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de março de 2017.


Marilij Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de março de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de produtos para manutenção da Piscina junto ao CRISTAL, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 032/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 30/03/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 032/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h10min, do dia 30/03/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos que serão utilizados para limpeza e manutenção da Piscina semiolímpica construída junto ao Centro poliesportivo Cristal, neste Município, conforme descrito no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 30 de março de 2017, às **08h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, Valor global de cada item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 10.460,25 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega dos produtos pela licitante vencedora poderá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem custo adicional de frete.

9.3 Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.4 Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

9.5 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega dos materiais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.1250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.11.1992 – Material Químico – Fonte 505

3.3.90.30.22.2001 – Material de limpeza e produto de higienização – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Certidão negativa de protesto e títulos, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
 - 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRÉSENCIAL N.º 032/2017

Do Objeto:

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina junto ao Poliesportivo Cristal, conforme relacionamos:

Item	Quant.	Descrição dos produtos com características Mínimas	V. Unit.	V. Total
1.	15 GL	Algicida de choque – 5 litros cada GL	102,90	1.543,50
2.	40 Kg	Barrilha leve (ph+)	9,45	378,00
3.	30 Lts	Redutor de ph e alcalinidade	21,90	657,00
4.	35 GL	Cloro – 10 Kg cada GL	169,00	5.915,00
5.	15 GL	Algicida manutenção - 5 litros cada GL	68,00	1.020,00
6.	10 GL	Clarificante – 5 litros cada galão	58,50	585,00
7.	15 Lts	Limpa borda	22,25	333,75
8.	01 pç	Aspirador com 04 rodas, com no mínimo 40 cm – escova delta	28,00	28,00

- ✓ A entrega dos produtos pela licitante vencedora poderá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- ✓ Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- ✓ O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega dos materiais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 032/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos que serão utilizados para limpeza e manutenção da Piscina semiolímpica construída junto ao Centro poliesportivo Cristal, neste Município, conforme descrição abaixo e modelos anexos à este Edital.

Item	Quant.	Descrição dos produtos com características Mínimas/MARCA	Valor Unitário

- Os produtos serão retirados parceladamente, durante a vigência do contrato.
- Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto à Secretaria de Esportes e Lazer, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega dos materiais.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 032/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.1250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.11.1992 – Material Químico – Fonte 505

3.3.90.30.22.2001 – Material de limpeza e produto de higienização – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME
CNPJ: 05.637.325/0001-0 TEL/FAX: (45) 3282-1010
Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado – PR

ANEXO I

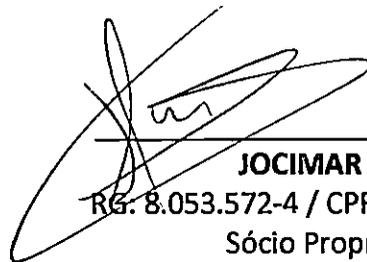
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 032/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, com sede à Rua Maringá, 3174, sala, Centro, Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Jocimar Klein portador do RG n.º 8.053.572-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.767.289-05 residente na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Jocimar Klein portador do RG n.º 8.053.572-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.767.289-05 residente na Linha Cristal, Chácara, Pato Bragado – PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial para fins de registro de preços sob nº 032/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017.

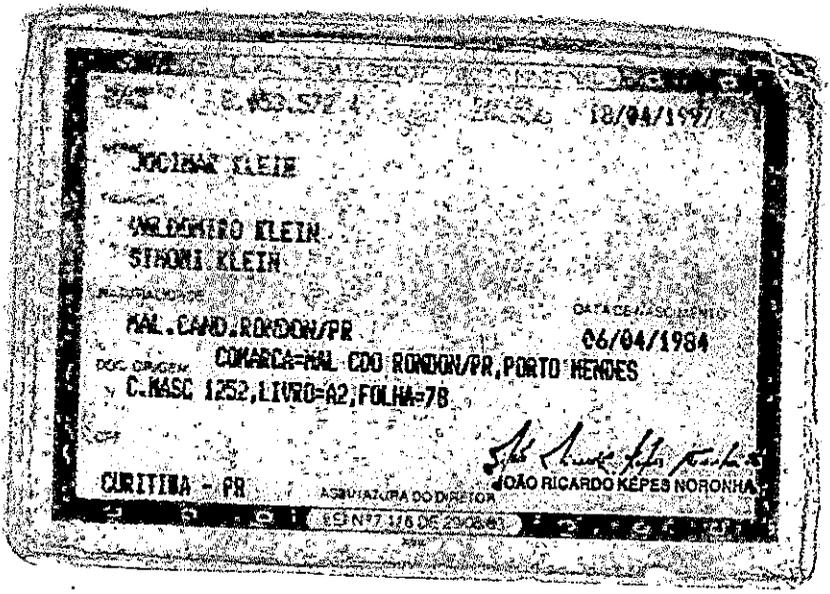
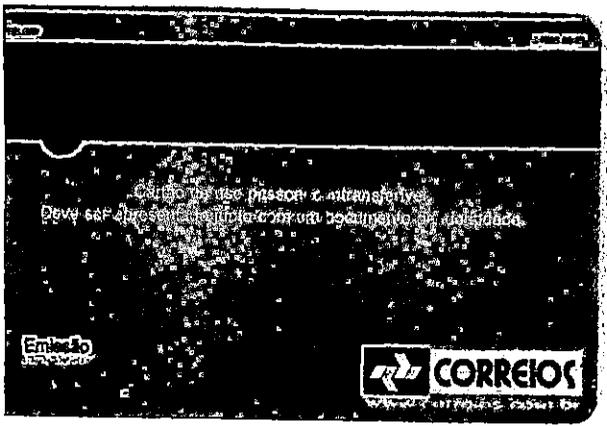
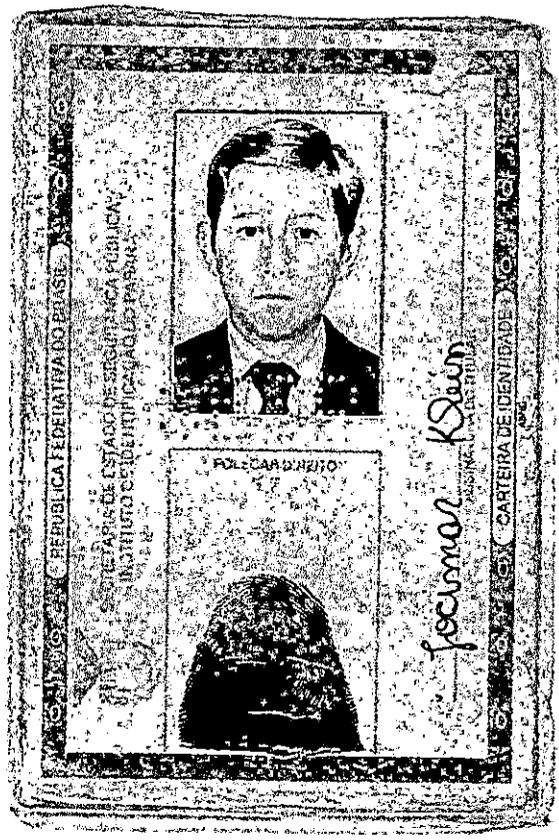


JOCIMAR KLEIN
RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05
Sócio Proprietário



Ademilson





Ademilson

REPÚBLICA DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUN. DE FATO ERG - GO
Tônio
28/03/17
CONFERE COM O ORIGINAL



LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME
CNPJ: 05.637.325/0001-0 TEL/FAX: (45) 3282-1010
Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado – PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 032/2017

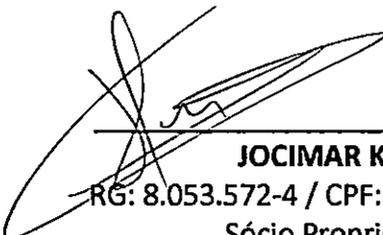
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jocimar Klein, portador do documento de identidade RG nº 8.053.572-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.767.289-05, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017.



JOCIMAR KLEIN

RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05
Sócio Proprietário

Ademilson







DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 032/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.328.281/0001-01**, com sede à **RUA LONDRINA, nº 2792, CENTRO**, no município de **PATO BRAGADO**, Estado do **PARANÁ**, neste ato representada pela sócia, Sra. **ADENILSON ANDRE SULZBACHER**, RG: **9.698.807-9**, CPF/MF: **086.207.989-60** residente na **RUA LONDRINA, nº 2792, CENTRO**, Cidade de **PATO BRAGADO**, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a **ADENILSON ANDRE SULZBACHER**, RG: **9.698.807-9**, CPF/MF: **086.207.989-60** residente na **RUA LONDRINA, nº 2792, CENTRO**, Cidade de **PATO BRAGADO**, Estado **PARANÁ**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **032/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017

Ademilson Andre Sulzbacher

ADENILSON ANDRE SULZBACHER
CPF: 086.207.989-60
MICROEMPREENDEDOR

Ademilson

RUA LONDRINA, 2792, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
Fone (45) 9 9977-1948, CNPJ: 23.328.281/0001-01

mal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Nome do Empresário

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

Nome Fantasia

DOUTOR AGUA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

96988079 SSP PR 086.207.989-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 23/09/2015

Números de Registro

CNPJ NIRE

23.328.281/0001-01 41-8-0365630-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA LONDRINA	2792

Complemento	Bairro
CASA	CENTRO

Município	UF
PATO BRAGADO	PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/09/2015

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME89263090

Número do Identificador: 23328281000101

Data de Emissão:

28/03/2017


Adenilson


DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 032/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**, inscrita no CNPJ n.º **23.328.281/0001-01**, por intermédio de sua representante legal, a Sr. **ADENILSON ANDRE SULZBACHER**, portador do documento de identidade RG n.º **9.698.807-9**, CPF/MF: **086.207.989-60**, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017

Adenilson Andre Sulzbacher
ADENILSON ANDRE SULZBACHER
CPF: 086.207.989-60
MICROEMPREENDEDOR

Adenilson

mb

DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 032/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**, inscrita no CNPJ n.º **23.328.281/0001-01**, por intermédio de sua representante legal, a Sr. **ADENILSON ANDRE SULZBACHER**, portador do documento de identidade RG n.º **9.698.807-9**, CPF/MF: **086.207.989-60**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017

Adenilson Andre Sulzbacher

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

CPF: 086.207.989-60

MICROEMPREENDEDOR

[Handwritten mark]

Adenilson

[Handwritten mark]

W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 32/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.453.244/0001-62, com sede à Rua Romario Martins,1034, Pioneiros Catarinense – Cascavel- Cascavel/PR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO RG: 9.832.237-0 SSP/PR, CPF/MF: 058.496.129-47 residente na Rua Olindo Periolo, 1356, Nova Iorque – Cascavel/PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) MARCOS PAULO LUCCA RG: 8.997.457-7 SSP/PR, CPF/MF: 062.873.659-27 residente na Rua Caetes,752, Guarujá – Cascavel/PR , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 32/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, 29 de Março de 2017

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo v1bX0.W4Caf.5nZ-
YrHX.EWmy
Consulte o Selo Digital em
<http://funaprr.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de WILLIAM FRANCISCO DE CAR-
VALHO por SEU HANCA.
Cascavel-PR, 29/03/2017 -
16:49:43h.
En testemunho da verdade
Lucinete Fermiann dos Santos
Escrivente
(826478)

Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

William S. Carvalho

WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO
CPF: 058.496.129-47
RG: 9.832.237-0 SSP/PR
Cargo: Socio/Administrador

Ademilson

WF CARVALHO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 22.453.244/0001-62

Fone: (45) 3097-4699 Email: wfcarvalhoecia@gmail.com
Rua: Romario Martins,1034, Pioneiros Catarinense - CASCABEL/PR CEP: 85805-410

W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 22.453.244/0001-62

Folha nº. 01

W. F. Carvalho

Os abaixo assinados, **WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 23/08/1989, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliado à Rua Olindo Periolo, nº. 1356, Apto. 03, bairro Nova York, município de Cascavel, Paraná, CEP 85.816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.832.237-0/SESP-PR e do CPF nº. 058.496.129-47 e **ITAMAR ALVES DA VEIGA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 03/04/1975, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº. 296, bairro Country, município de Cascavel, Paraná, CEP 85.813-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.753.469-7/SESP-PR e CPF nº. 870.015.949-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sobre o nome empresarial de **W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Romário Martins, nº 1034, Sala 02, bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.805-410, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41208206977, por despacho em sessão de 15 de Maio de 2015, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Ademilson

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que era Comércio varejista de artigos esportivos, vestuário, acessórios, uniformes em geral e facção, **passa ser**, Comércio varejista de artigos esportivos, vestuário, acessórios, cama, mesa, banho, tecidos, uniformes em geral, facção, roupas infantil, calçados, bolsas, acessórios para uso profissional e de segurança, venda e instalação de persianas, cortinas e artigos de tapeçaria e de armarinhos, brindes, materiais didáticos, escolares, papelaria, material de expediente, produtos gráficos, carimbos e impressos em geral, serviço e locação de equipamentos para xérox, placas para homenagem e comunicação visual, brinquedos pedagógicos e de qualquer material, parque recreativo infantil, artigos de artesanatos, contratação de profissionais na área de dança, músicas, artes marciais, capoeira, professores de educação física e idiomas, técnico em radiologia, comércio varejista de colchões, produtos magnéticos, aparelhos e materiais terapêuticos e eletromagnéticos de móveis, material, equipamentos e serviços radiológicos, aparelhos fisioterápicos, materiais e equipamentos de áudio, vídeo e eletroeletrônicos, venda de equipamentos e suprimentos de informática, banner, venda e locação de equipamentos de sonorização e iluminação, móveis em geral, máquinas de costura e peças, afiação de ferramentas, máquinas parte de peças, toldos e divisórias, produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, limpeza, produtos alimentícios, materiais para construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas em geral, tintas, vernizes e similares, acrílicos, serviços de pedreiro, colocação de portas e janelas, acabamentos, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista, vidraceiro e chaveiro, venda de bicicletas novas e usadas, veículos e motocicletas usadas, pneumáticos e câmaras de ar, recapagem e vulcanização de pneus, peças e acessórios novos para veículos automotores, insulfilm, carrocerias e furgões, venda de balanças, compressores de ar, lubrificantes, implementos agrícolas, transporte de mudanças, fretes, tele-entrega, plantas e flores naturais, insumos agrícolas e adubos, vasos para plantas, sementes, roçadas, mudas, troncos de eucalipto e gramas, madeiras brutas e beneficiadas, venda de máquinas e equipamentos para jardinagem, serviços de ajardinamento, ração para animais domésticos, venda de bebedouros em geral, pré-moldados, artefatos de cimento, mármore e inox.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ITAMAR ALVES DA VEIGA** que possuía na sociedade 400 (Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalmente integralizados, retira-se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 15:32 SOB Nº 20154265241
PROCOLO: 154265241 DE 07/07/2015. NIRE: 41208206977
W. F. CARVALHO & CIA LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 22.453.244/0001-62

Folha nº. 02

da sociedade, cedendo e transferindo 400 (Quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), dando plena, geral e rasa quitação ao sócio ingressante **MARCOS PAULO LUCCA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 16/04/1990, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliado à Rua Caetés, nº. 752, bairro Guarujá, município de Cascavel, Paraná, CEP 85.804-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.997.457-7/SESP-PR e do CPF nº. 062.873.659-27.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalmente integralizados fica assim da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO	39.600	39.600,00
MARCOS PAULO LUCCA	400	400,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante **MARCOS PAULO LUCCA** declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.301 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social** tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 22.453.244/0001-62

Os abaixo assinados, **WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 23/08/1989, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliado à Rua Olindo Periolo, nº. 1356, Apto. 03, bairro Nova York, município de Cascavel, Paraná, CEP 85.816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.832.237-0/SESP-PR e do CPF nº. 058.496.129-47 e **MARCOS PAULO LUCCA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 16/04/1990, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliado à Rua Caetés, nº. 752, bairro Guarujá, município de Cascavel, Paraná, CEP 85.804-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.997.457-7/SESP-PR e CPF nº. 062.873.659-27, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Romário Martins, nº 1034, Sala 02, bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.805-410,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 15:32 SOB Nº 20154265241.
PROTOCOLO: 154265241 DE 07/07/2015. NIRE: 41208206977.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 22.453.244/0001-62

Folha nº. 03

com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208206977, por despacho em sessão de 15 de Maio de 2015, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sobre o nome empresarial de **W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Romário Martins, nº. 1034, Sala 02, bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.805-410.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalmente integralizados fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO	39.600	39.600,00
MARCOS PAULO LUCCA	400	400,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social é o Comércio varejista de artigos esportivos, vestuário, acessórios, cama, mesa, banho, tecidos, uniformes em geral, facção, roupas infantil, calçados, bolsas, acessórios para uso profissional e de segurança, venda e instalação de persianas, cortinas e artigos de tapeçaria e de armarinhos, brindes, materiais didáticos, escolares, papelaria, material de expediente, produtos gráficos, carimbos e impressos em geral, serviço e locação de equipamentos para xérox, placas para homenagem e comunicação visual, brinquedos pedagógicos e de qualquer material, parque recreativo infantil, artigos de artesanatos, contratação de profissionais na área de dança, músicas, artes marciais, capoeira, professores de educação física e idiomas, técnico em radiologia, comércio varejista de colchões, produtos magnéticos, aparelhos e materiais terapêuticos e eletromagnéticos de móveis, material, equipamentos e serviços radiológicos, aparelhos fisioterápicos, materiais e equipamentos de áudio, vídeo e eletroeletrônicos, venda de equipamentos e suprimentos de informática, banner, venda e locação de equipamentos de sonorização e iluminação, móveis em geral, máquinas de costura e peças, afiação de ferramentas, máquinas parte de peças, toldos e divisórias, produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, limpeza, produtos alimentícios, materiais para construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas em geral, tintas, vernizes e similares, acrílicos, serviços de pedreiro, colocação de portas e janelas, acabamentos, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista, vidraceiro e chaveiro, venda de bicicletas novas e usadas, veículos e motocicletas usadas, pneumáticos e câmaras de ar, recapagem e vulcanização de pneus, peças e acessórios novos para veículos automotores, insulfilme, carrocerias e furgões, venda de balanças, compressores de ar, lubrificantes, implementos agrícolas, transporte de mudanças, fretes, tele-entrega, plantas e flores naturais, insumos agrícolas e adubos, vasos para plantas, sementes, roçadas, mudas, troncos de eucalipto e gramas, madeiras brutas e beneficiadas, venda de máquinas e equipamentos para jardinagem, serviços de ajardinamento, ração para animais domésticos, venda de bebedouros em geral, pré-moldados, artefatos de cimento, mármore e inox.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Maio de 2015 e seu prazo de duração e indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 15:32 SOB Nº 20154265241.
PROTOCOLO: 154265241 DE 07/07/2015. NIRE: 41208206977.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 22.453.244/0001-62

Folha nº. 04

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante **MARCOS PAULO LUCCA** declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO** a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedado, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 15:32 SOB Nº 20154265241.
PROTOCOLO: 154265241 DE 07/07/2015. NIRE: 41208206977.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 22.453.244/0001-62

Folha nº. 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

MION
CARTÓRIO

MION
CARTÓRIO

Corbélia, 01 de Julho de 2015.

William S. Carvalho
WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO

Itamar Alves da Veiga
ITAMAR ALVES DA VEIGA

MION
CARTÓRIO

Marcos Paulo Lucca
MARCOS PAULO LUCCA

TESTEMUNHAS

Manuela Lemek
MANUELA LEMEK
RG nº 10.417.865-0/SSP-PR.

Deyli Thair Martini
DEYLI THAIZ MARTINI
RG nº. 9.991.334-7/SSP-PR

Genésio Baldasso

ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL
GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 15:32 SOB Nº 20154265241.
PROTOCOLO: 154265241 DE 07/07/2015. NIRE: 41208206977.
W. F. CARVALHO & CIA LTDA

Ademilson



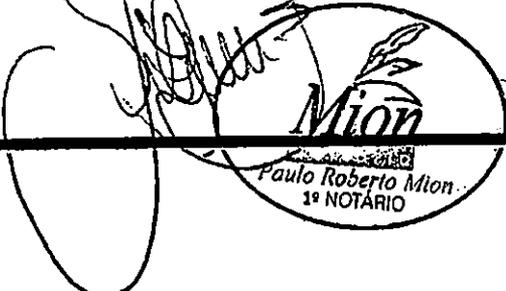
Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

Mion
Cartório

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº **zb916.g8de.c.kdLKW**, Controle: **8h7H.RKKR** Valido em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por **VERDADEIRA** as
assinaturas de **MARCOS PAULO LUCCA (265703)**, **WILLIAM**
FRANCISCO DE CARVALHO (239540) e **ITAMAR ALVES DA**
VEIGA (153681), Cascavel-PR, 06 de julho de 2015.

Em Teste da Verdade
Drielly De Freitas Grapaglia - Escrevente Notarial



Adenilson

18





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0820697-7	22.453.244/0001-62	15/05/2015	18/05/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Romário Martins, 1034-SALA 02, Pioneros Catarinenses, CASCAVEL, PR, 85.805-410			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, UNIFORME EM GERAL, FACÇÃO, ROUPAS INFANTIL, CALÇADOS, BOLSAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA, VENDA E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS E ARTIGOS DE TAPEÇARIA E DE ARMARINHOS, BRINDES, MATERIAIS DIDÁTICOS, ESCOLARES, PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS GRÁFICOS, CARIMBOS E IMPRESSOS EM GERAL, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA XÉROX, PLACAS PARA HOMENAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DE QUALQUER MATERIAL, PARQUE RECREATIVO INFANTIL, ARTIGOS DE ARTESANATOS, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA, MÚSICAS, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E IDIOMAS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHÕES, PRODUTOS MAGNÉTICOS, APARELHOS E MATERIAIS-TERAPÊUTICOS E ELETROMAGNÉTICOS DE MÓVEIS, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, APARELHOS FISIOTERÁPICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ELETROELETRÔNICOS, VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BANNER, VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÓVEIS EM GERAL, MÁQUINAS DE COSTURA E PEÇAS, AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS PARTE DE PEÇAS, TOLDOS e DIVISÓRIAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, ACRÍLICOS, SERVIÇOS DE PEDREIRO, COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ACABAMENTOS, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA, VIDRACEIRO E CHAVEIRO, VENDA DE BICICLETAS NOVAS e USADAS, VEÍCULOS e MOTOCICLETAS USADAS, PNEUMÁTICOS e CÂMARAS-DE-AR, RECAPAGEM e VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PEÇAS e ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSULFILM, CARROÇERIAS e FURGÕES, VENDA DE BALANÇAS, COMPRESSORES DE AR, LUBRIFICANTES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRANSPORTE DE MUDANÇAS, FRETES, TELE-ENTREGA, PLANTAS e FLORES NATURAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS e ADUBOS, VASOS PARA PLANTAS, SEMENTES, MUDAS, TRONCOS DE EUCALIPTO e GRAMAS, MADEIRAS BRUTAS e BENEFICIADAS, VENDA DE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, SERVIÇO DE AJARDINAMENTO, RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, VENDA DE BEBEDOUROS EM GERAL, PRÉ-MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MÁRMORES e INOX.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
WILLIAM FRANCISCO DE CARVALHO 058.496.129-47	39.600,00	SOCIO	Administrador
MARCOS PAULO LUCCA 062.873.659-27	400,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de fevereiro de 2017

17/084049-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ademilson

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 170840492 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Documento Assinado Digitalmente 16/02/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0820697-7	CNPJ 22.453.244/0001-62
Último Arquivamento Data: 07/07/2015 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20154265241
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Situação REGISTRO ATIVO	
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/084049-2

CURITIBA - PR, 16 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ademilson

W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 32/2017.

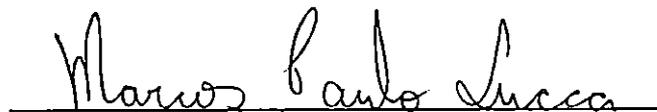
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.453.244/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MARCOS PAULO LUCCA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.997.457-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 062.873.659-27, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Cascavel, 29 de Março de 2017



MARCOS PAULO LUCCA
CPF: 062.873.659-27
RG: 8.997.457-7 SSP/PR

Adenilson

WF CARVALHO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 22.453.244/0001-62

Fone: (45) 3097-4699 Email: wfcarvalhoecia@gmail.com

Rua: Romario Martins, 1034, Pioneiros Catarinense - CASCAVEL/PR CEP: 85805-410



W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 32/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa W.F CARVALHO & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ n.º 22.453.244/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MARCOS PAULO LUCCA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 8.997.457-7 – SSP/PR; e do CPF n.º. 062.873.659-27. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Cascavel, 29 de Março de 2017



MARCOS PAULO LUCCA
CPF: 062.873.659-27
RG: 8.997.457-7 SSP/PR

Ademilson

WF CARVALHO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 22.453.244/0001-62

Fone: (45) 3097-4699 Email: wfcavalhoecia@gmail.com
Rua: Romario Martins, 1034, Pioneiros Catarinense - CASCAVEL/PR CEP: 85805-410





LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME
CNPJ: 05.637.325/0001-0 TEL/FAX: (45) 3282-1010
Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado – PR

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, I.E.: 90403883-00, com sede à Rua Maringá, 3174, sala, Centro, Pato Bragado – PR.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão na forma Presencial n.º 032/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e produtos químicos que serão utilizados para limpeza e manutenção da Piscina semiolímpica construída junto ao Centro poliesportivo Cristal neste município, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 032/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição/Marca	MARCA	V. Unit. RS	V. Global RS
1	15 GL	Algicida de choque – 5 litros cada GL	Hidroal	R\$ 102,90	R\$ 1.543,50
2	40Kg	Barrilha leve (ph+)	Hidroal	R\$ 9,45	R\$ 378,00
3	30 Lts	Redutor de ph e alcalinidade	Hidroal	R\$ 21,90	R\$ 657,00
4	35 GL	Cloro – 10 Kg cada GL	Hidroal	R\$ 169,00	R\$ 5.915,00
5	15 GL	Algicida manutenção – 5 litros cada GL	Hidroal	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
6	10 GL	Clarificante – 5 litros cada galão	Hidroal	R\$ 58,50	R\$ 585,00
7	15 Lts	Limpa Borda	Hidroal	R\$ 22,25	R\$ 333,75
8	01 pç	Aspirador com 04 rodas, com no mínimo 40cm – escova delta	Hidroal	R\$ 28,00	28,00
TOTAL					

Valor Global da proposta: R\$ 10.460,25 (Dez mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

*Prazo de entrega: 24 horas após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante.

*DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco Sicredi Agencia: 0715 – C/C: 16.211-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

 Ademilson





LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME
CNPJ: 05.637.325/0001-0 TEL/FAX: (45) 3282-1010
Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado – PR

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

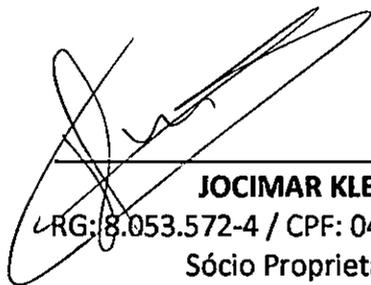
*A entrega dos produtos pela licitante vencedora poderá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem custo adicional de frete.

*Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer as normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

*Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

*O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06(seis) meses a partir da entrega dos materiais.

Atenciosamente,



JOCIMAR KLEIN

RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05

Sócio Proprietário

Adenilson





LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME
CNPJ: 05.637.325/0001-0 TEL/FAX: (45) 3282-1010
Rua Maringá, 3174, Sala, Centro, Pato Bragado – PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 032/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

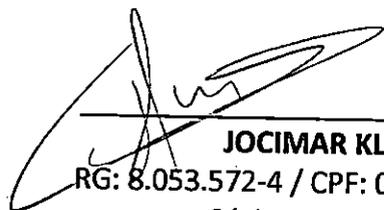
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LOJA CHAMA GÁS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.637.325/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jocimar Klein, portador do documento de identidade RG nº 8.053.572-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.767.289-05, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017.

Atenciosamente



JOCIMAR KLEIN
RG: 8.053.572-4 / CPF: 046.767.289-05
Sócio Proprietário

R

S

W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 32/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos que serão utilizados para limpeza e manutenção da Piscina semiolímpica construída junto ao Centro poliesportivo Cristal, modalidade Pregão n.º 32/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Algicida de choque – 5 litros cada GL	15GL	NEOCLOR	102,90	1.543,50
2	Barrilha leve (ph+)	40KG	NEOCLOR	9,45	378,00
3	Redutor de ph e alcalinidade	30LTS	NEOCLOR	21,90	657,00
4	Cloro – 10 Kg cada GL	35GL	NEOCLOR	169,00	5.915,00
5	Algicida manutenção - 5 litros cada GL	15GL	NEOCLOR	68,00	1.020,00
6	Clarificante – 5 litros cada galão	10GL	NEOCLOR	58,50	585,00
7	Limpa borda	15 LTS	NEOCLOR	22,25	333,75
8	Aspirador com 04 rodas, com no mínimo 40 cm – escova delta	1PÇ	NEOCLOR	28,00	28,00

Ademilson



WF CARVALHO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 22.453.244/0001-62

Fone: (45) 3097-4699 Email: wfcarvalhoecia@gmail.com

Rua: Romario Martins, 1034, Pioneiros Catarinense - CASCAVEL/PR CEP: 85805-410



W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.460,25 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e, vinte e cinco centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos.

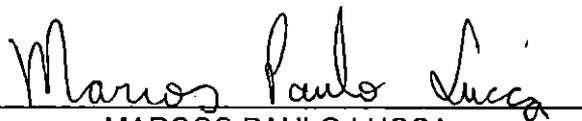
Prazo de entrega: 24 HORAS

Dados Bancários: BANCO: ITAU ; CONTA : 49334-0; AGENCIA: 3810

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,
Cascavel, 29 de Março de 2017



MARCOS PAULO LUCCA
CPF: 062.873.659-27
RG: 8.997.457-7 SSP/PR

Adeilson

WF CARVALHO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 22.453.244/0001-62

Fone: (45) 3097-4699 Email: wfcarvalhoecia@gmail.com
Rua: Romario Martins, 1034, Pioneiros Catarinense - CASCAVEL/PR CEP: 85805-410



DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

PROPOSTA DE PREÇO

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Rua Londrina nº 2792
Pato Bragado – PR
Fone: (45) 9 9977-1948
CNPJ: 23.328.281/0001-01

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 032/2017

Prezados Senhores:

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina junto ao Poliesportivo Cristal, conforme relacionamos:

Item	Quant	Descrição dos produtos com características Mínimas	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1	15 GL	Algicida de choque – 5 litros cada GL.	Hidroazul	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
2	40 Kg	Barrilha leve (ph+)	Bel	R\$ 6,00	R\$ 240,00
3	30 Lts	Redutor de ph e alcalinidade	Bel	R\$ 11,00	R\$ 330,00
4	35 GL	Cloro – 10 Kg cada GL	Hidroall	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
5	15 GL	Algicida manutenção - 5 litros cada GL	Hidroazul	R\$ 55,00	R\$ 825,00
6	10 GL	Clarificante – 5 litros cada galão	Hidroazul	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	15 Lts	Limpa borda	Hidroazul	R\$ 12,00	R\$ 180,00
8	01 pç	Aspirador com 04 rodas, com no mínimo 40 cm – escova delta	Brustec	R\$ 45,00	R\$ 45,00

Nosso valor global para o objeto ora licitado, é de **R\$ 8.570,00** (oito mil quinhentos e setenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega 24 (vinte e quatro) horas.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já,

Atenciosamente,

Ademilson Andre Sulzbacher

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

CPF: 086.207.989-60

MICROEMPREENDEDOR

Ademilson

RUA LONDRINA, 2792, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
Fone (45) 9 9977-1948, CNPJ: 23.328.281/0001-01

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Nome do Empresário

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

Nome Fantasia

DOUTOR AGUA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
96988079	SSP	PR	086.207.989-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	23/09/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.328.281/0001-01	41-8-0365630-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA LONDRINA	2792
Complemento	Bairro	
CASA	CENTRO	
Município	UF	
PATO BRAGADO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

23/09/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Cléncia e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME89263090

Número do Identificador: 23328281000101

Data de Emissão:

28/03/2017



Adenilson




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
086.207.989-60
 Nome
ADENILSON ANDRE SULZBACHER
 Nascimento
 19/11/1991


PATO BRANCO
 EMISSÃO
 Departamento de Planejamento, Administração e Operações
 Rua S. Sebastião, 100 - Centro - Pato Branco - PR
 CEP: 81.100-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 POLÍCIA DE IDENTIDADE
 Adenilson André Sulzbacher

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 9.698.807 9 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/10/2002
 NOME: ADENILSON ANDRE SULZBACHER
 FILIAÇÃO: SIMPLICIO SULZBACHER
 NELSA MARIA SULZBACHER
 NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1991
 DOC ORIGEM: COMARCA-MAL. CAND. RONDON/PR, PATO BRAGADO.
 C.HASC 4423, L.TYR0-7A, FOLHA-266
 CPF: [Signature]
 CURITIBA, PR. ASSINATURA DO DIRETOR: PAULO ERNESTO BRUNO DA SILVA
 LEI Nº 116 DE 29/08/83

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRANCO
 [Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL

Adenilson

[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

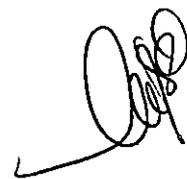
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.328.281/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2015
NOME EMPRESARIAL ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCTOR AGUA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 2792	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ade-pb@hotmail.com		TELEFONE (45) 9977-1948	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 13:39:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017




Adenilson



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23328281/0001-01
Razão Social: ADENILSON ANDRE SULZBACHER ✓
Nome Fantasia: DOUTOR AGUA
Endereço: RUA LONDRINA 2792 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2017 a 27/04/2017 ✓

Certificação Número: 2017032914570436038624

Informação obtida em 29/03/2017, às 15:21:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Adenilson

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960** ✓
CNPJ: **23.328.281/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:22:11 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2017. ✓

Código de controle da certidão: **B5FF.39FC.2F03.44B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Adenilson



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016083568-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.328.281/0001-01
Nome: **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

H

[Handwritten signature]

Adenilson

[Handwritten signature]



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 259/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:
Contribuinte: ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960
CPF/CNPJ: 23.328.281/0001-01

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23/03/2017 ✓

Número de Autenticidade: 229238301229238

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355
CNPJ: 95.719.472/0001-05

Adenilson

mf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.328.281/0001-01

Certidão n°: 126389966/2017

Expedição: 23/03/2017, às 14:16:26

Validade: 18/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.328.281/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Adenilson

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues do Santos
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ADENILSON ANDRE SULZBACHER – inscrito no CNPJ sob n.º 23.328.281/0001-01, com sede na Rua Londrina, n.º 2792, Casa, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 27 de março de 2017 – 12h:03min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Ademilson

[Assinatura]

1. 2017-18-2018-19
2. 2018-19-2019-20
3. 2019-20-2020-21
4. 2020-21-2021-22
5. 2021-22-2022-23
6. 2022-23-2023-24
7. 2023-24-2024-25
8. 2024-25-2025-26
9. 2025-26-2026-27
10. 2026-27-2027-28
11. 2027-28-2028-29
12. 2028-29-2029-30
13. 2029-30-2030-31
14. 2030-31-2031-32
15. 2031-32-2032-33
16. 2032-33-2033-34
17. 2033-34-2034-35
18. 2034-35-2035-36
19. 2035-36-2036-37
20. 2036-37-2037-38
21. 2037-38-2038-39
22. 2038-39-2039-40
23. 2039-40-2040-41
24. 2040-41-2041-42
25. 2041-42-2042-43
26. 2042-43-2043-44
27. 2043-44-2044-45
28. 2044-45-2045-46
29. 2045-46-2046-47
30. 2046-47-2047-48
31. 2047-48-2048-49
32. 2048-49-2049-50
33. 2049-50-2050-51
34. 2050-51-2051-52
35. 2051-52-2052-53
36. 2052-53-2053-54
37. 2053-54-2054-55
38. 2054-55-2055-56
39. 2055-56-2056-57
40. 2056-57-2057-58
41. 2057-58-2058-59
42. 2058-59-2059-60
43. 2059-60-2060-61
44. 2060-61-2061-62
45. 2061-62-2062-63
46. 2062-63-2063-64
47. 2063-64-2064-65
48. 2064-65-2065-66
49. 2065-66-2066-67
50. 2066-67-2067-68
51. 2067-68-2068-69
52. 2068-69-2069-70
53. 2069-70-2070-71
54. 2070-71-2071-72
55. 2071-72-2072-73
56. 2072-73-2073-74
57. 2073-74-2074-75
58. 2074-75-2075-76
59. 2075-76-2076-77
60. 2076-77-2077-78
61. 2077-78-2078-79
62. 2078-79-2079-80
63. 2079-80-2080-81
64. 2080-81-2081-82
65. 2081-82-2082-83
66. 2082-83-2083-84
67. 2083-84-2084-85
68. 2084-85-2085-86
69. 2085-86-2086-87
70. 2086-87-2087-88
71. 2087-88-2088-89
72. 2088-89-2089-90
73. 2089-90-2090-91
74. 2090-91-2091-92
75. 2091-92-2092-93
76. 2092-93-2093-94
77. 2093-94-2094-95
78. 2094-95-2095-96
79. 2095-96-2096-97
80. 2096-97-2097-98
81. 2097-98-2098-99
82. 2098-99-2099-00
83. 2099-00-2100-01
84. 2100-01-2101-02
85. 2101-02-2102-03
86. 2102-03-2103-04
87. 2103-04-2104-05
88. 2104-05-2105-06
89. 2105-06-2106-07
90. 2106-07-2107-08
91. 2107-08-2108-09
92. 2108-09-2109-10
93. 2109-10-2110-11
94. 2110-11-2111-12
95. 2111-12-2112-13
96. 2112-13-2113-14
97. 2113-14-2114-15
98. 2114-15-2115-16
99. 2115-16-2116-17
100. 2116-17-2117-18
101. 2117-18-2118-19
102. 2118-19-2119-20
103. 2119-20-2120-21
104. 2120-21-2121-22
105. 2121-22-2122-23
106. 2122-23-2123-24
107. 2123-24-2124-25
108. 2124-25-2125-26
109. 2125-26-2126-27
110. 2126-27-2127-28
111. 2127-28-2128-29
112. 2128-29-2129-30
113. 2129-30-2130-31
114. 2130-31-2131-32
115. 2131-32-2132-33
116. 2132-33-2133-34
117. 2133-34-2134-35
118. 2134-35-2135-36
119. 2135-36-2136-37
120. 2136-37-2137-38
121. 2137-38-2138-39
122. 2138-39-2139-40
123. 2139-40-2140-41
124. 2140-41-2141-42
125. 2141-42-2142-43
126. 2142-43-2143-44
127. 2143-44-2144-45
128. 2144-45-2145-46
129. 2145-46-2146-47
130. 2146-47-2147-48
131. 2147-48-2148-49
132. 2148-49-2149-50
133. 2149-50-2150-51
134. 2150-51-2151-52
135. 2151-52-2152-53
136. 2152-53-2153-54
137. 2153-54-2154-55
138. 2154-55-2155-56
139. 2155-56-2156-57
140. 2156-57-2157-58
141. 2157-58-2158-59
142. 2158-59-2159-60
143. 2159-60-2160-61
144. 2160-61-2161-62
145. 2161-62-2162-63
146. 2162-63-2163-64
147. 2163-64-2164-65
148. 2164-65-2165-66
149. 2165-66-2166-67
150. 2166-67-2167-68
151. 2167-68-2168-69
152. 2168-69-2169-70
153. 2169-70-2170-71
154. 2170-71-2171-72
155. 2171-72-2172-73
156. 2172-73-2173-74
157. 2173-74-2174-75
158. 2174-75-2175-76
159. 2175-76-2176-77
160. 2176-77-2177-78
161. 2177-78-2178-79
162. 2178-79-2179-80
163. 2179-80-2180-81
164. 2180-81-2181-82
165. 2181-82-2182-83
166. 2182-83-2183-84
167. 2183-84-2184-85
168. 2184-85-2185-86
169. 2185-86-2186-87
170. 2186-87-2187-88
171. 2187-88-2188-89
172. 2188-89-2189-90
173. 2189-90-2190-91
174. 2190-91-2191-92
175. 2191-92-2192-93
176. 2192-93-2193-94
177. 2193-94-2194-95
178. 2194-95-2195-96
179. 2195-96-2196-97
180. 2196-97-2197-98
181. 2197-98-2198-99
182. 2198-99-2199-00
183. 2199-00-2200-01
184. 2200-01-2201-02
185. 2201-02-2202-03
186. 2202-03-2203-04
187. 2203-04-2204-05
188. 2204-05-2205-06
189. 2205-06-2206-07
190. 2206-07-2207-08
191. 2207-08-2208-09
192. 2208-09-2209-10
193. 2209-10-2210-11
194. 2210-11-2211-12
195. 2211-12-2212-13
196. 2212-13-2213-14
197. 2213-14-2214-15
198. 2214-15-2215-16
199. 2215-16-2216-17
200. 2216-17-2217-18
201. 2217-18-2218-19
202. 2218-19-2219-20
203. 2219-20-2220-21
204. 2220-21-2221-22
205. 2221-22-2222-23
206. 2222-23-2223-24
207. 2223-24-2224-25
208. 2224-25-2225-26
209. 2225-26-2226-27
210. 2226-27-2227-28
211. 2227-28-2228-29
212. 2228-29-2229-30
213. 2229-30-2230-31
214. 2230-31-2231-32
215. 2231-32-2232-33
216. 2232-33-2233-34
217. 2233-34-2234-35
218. 2234-35-2235-36
219. 2235-36-2236-37
220. 2236-37-2237-38
221. 2237-38-2238-39
222. 2238-39-2239-40
223. 2239-40-2240-41
224. 2240-41-2241-42
225. 2241-42-2242-43
226. 2242-43-2243-44
227. 2243-44-2244-45
228. 2244-45-2245-46
229. 2245-46-2246-47
230. 2246-47-2247-48
231. 2247-48-2248-49
232. 2248-49-2249-50
233. 2249-50-2250-51
234. 2250-51-2251-52
235. 2251-52-2252-53
236. 2252-53-2253-54
237. 2253-54-2254-55
238. 2254-55-2255-56
239. 2255-56-2256-57
240. 2256-57-2257-58
241. 2257-58-2258-59
242. 2258-59-2259-60
243. 2259-60-2260-61
244. 2260-61-2261-62
245. 2261-62-2262-63
246. 2262-63-2263-64
247. 2263-64-2264-65
248. 2264-65-2265-66
249. 2265-66-2266-67
250. 2266-67-2267-68
251. 2267-68-2268-69
252. 2268-69-2269-70
253. 2269-70-2270-71
254. 2270-71-2271-72
255. 2271-72-2272-73
256. 2272-73-2273-74
257. 2273-74-2274-75
258. 2274-75-2275-76
259. 2275-76-2276-77
260. 2276-77-2277-78
261. 2277-78-2278-79
262. 2278-79-2279-80
263. 2279-80-2280-81
264. 2280-81-2281-82
265. 2281-82-2282-83
266. 2282-83-2283-84
267. 2283-84-2284-85
268. 2284-85-2285-86
269. 2285-86-2286-87
270. 2286-87-2287-88
271. 2287-88-2288-89
272. 2288-89-2289-90
273. 2289-90-2290-91
274. 2290-91-2291-92
275. 2291-92-2292-93
276. 2292-93-2293-94
277. 2293-94-2294-95
278. 2294-95-2295-96
279. 2295-96-2296-97
280. 2296-97-2297-98
281. 2297-98-2298-99
282. 2298-99-2299-00
283. 2299-00-2300-01
284. 2300-01-2301-02
285. 2301-02-2302-03
286. 2302-03-2303-04
287. 2303-04-2304-05
288. 2304-05-2305-06
289. 2305-06-2306-07
290. 2306-07-2307-08
291. 2307-08-2308-09
292. 2308-09-2309-10
293. 2309-10-2310-11
294. 2310-11-2311-12
295. 2311-12-2312-13
296. 2312-13-2313-14
297. 2313-14-2314-15
298. 2314-15-2315-16
299. 2315-16-2316-17
300. 2316-17-2317-18
301. 2317-18-2318-19
302. 2318-19-2319-20
303. 2319-20-2320-21
304. 2320-21-2321-22
305. 2321-22-2322-23
306. 2322-23-2323-24
307. 2323-24-2324-25
308. 2324-25-2325-26
309. 2325-26-2326-27
310. 2326-27-2327-28
311. 2327-28-2328-29
312. 2328-29-2329-30
313. 2329-30-2330-31
314. 2330-31-2331-32
315. 2331-32-2332-33
316. 2332-33-2333-34
317. 2333-34-2334-35
318. 2334-35-2335-36
319. 2335-36-2336-37
320. 2336-37-2337-38
321. 2337-38-2338-39
322. 2338-39-2339-40
323. 2339-40-2340-41
324. 2340-41-2341-42
325. 2341-42-2342-43
326. 2342-43-2343-44
327. 2343-44-2344-45
328. 2344-45-2345-46
329. 2345-46-2346-47
330. 2346-47-2347-48
331. 2347-48-2348-49
332. 2348-49-2349-50
333. 2349-50-2350-51
334. 2350-51-2351-52
335. 2351-52-2352-53
336. 2352-53-2353-54
337. 2353-54-2354-55
338. 2354-55-2355-56
339. 2355-56-2356-57
340. 2356-57-2357-58
341. 2357-58-2358-59
342. 2358-59-2359-60
343. 2359-60-2360-61
344. 2360-61-2361-62
345. 2361-62-2362-63
346. 2362-63-2363-64
347. 2363-64-2364-65
348. 2364-65-2365-66
349. 2365-66-2366-67
350. 2366-67-2367-68
351. 2367-68-2368-69
352. 2368-69-2369-70
353. 2369-70-2370-71
354. 2370-71-2371-72
355. 2371-72-2372-73
356. 2372-73-2373-74
357. 2373-74-2374-75
358. 2374-75-2375-76
359. 2375-76-2376-77
360. 2376-77-2377-78
361. 2377-78-2378-79
362. 2378-79-2379-80
363. 2379-80-2380-81
364. 2380-81-2381-82
365. 2381-82-2382-83
366. 2382-83-2383-84
367. 2383-84-2384-85
368. 2384-85-2385-86
369. 2385-86-2386-87
370. 2386-87-2387-88
371. 2387-88-2388-89
372. 2388-89-2389-90
373. 2389-90-2390-91
374. 2390-91-2391-92
375. 2391-92-2392-93
376. 2392-93-2393-94
377. 2393-94-2394-95
378. 2394-95-2395-96
379. 2395-96-2396-97
380. 2396-97-2397-98
381. 2397-98-2398-99
382. 2398-99-2399-00
383. 2399-00-2400-01
384. 2400-01-2401-02
385. 2401-02-2402-03
386. 2402-03-2403-04
387. 2403-04-2404-05
388. 2404-05-2405-06
389. 2405-06-2406-07
390. 2406-07-2407-08
391. 2407-08-2408-09
392. 2408-09-2409-10
393. 2409-10-2410-11
394. 2410-11-2411-12
395. 2411-12-2412-13
396. 2412-13-2413-14
397. 2413-14-2414-15
398. 2414-15-2415-16
399. 2415-16-2416-17
400. 2416-17-2417-18
401. 2417-18-2418-19
402. 2418-19-2419-20
403. 2419-20-2420-21
404. 2420-21-2421-22
405. 2421-22-2422-23
406. 2422-23-2423-24
407. 2423-24-2424-25
408. 2424-25-2425-26
409. 2425-26-2426-27
410. 2426-27-2427-28
411. 2427-28-2428-29
412. 2428-29-2429-30
413. 2429-30-2430-31
414. 2430-31-2431-32
415. 2431-32-2432-33
416. 2432-33-2433-34
417. 2433-34-2434-35
418. 2434-35-2435-36
419. 2435-36-2436-37
420. 2436-37-2437-38
421. 2437-38-2438-39
422. 2438-39-2439-40
423. 2439-40-2440-41
424. 2440-41-2441-42
425. 2441-42-2442-43
426. 2442-43-2443-44
427. 2443-44-2444-45
428. 2444-45-2445-46
429. 2445-46-2446-47
430. 2446-47-2447-48
431. 2447-48-2448-49
432. 2448-49-2449-50
433. 2449-50-2450-51
434. 2450-51-2451-52
435. 2451-52-2452-53
436. 2452-53-2453-54
437. 2453-54-2454-55
438. 2454-55-2455-56
439. 2455-56-2456-57
440. 2456-57-2457-58
441. 2457-58-2458-59
442. 2458-59-2459-60
443. 2459-60-2460-61
444. 2460-61-2461-62
445. 2461-62-2462-63
446. 2462-63-2463-64
447. 2463-64-2464-65
448. 2464-65-2465-66
449. 2465-66-2466-67
450. 2466-67-2467-68
451. 2467-68-2468-69
452. 2468-69-2469-70
453. 2469-70-2470-71
454. 2470-71-2471-72
455. 2471-72-2472-73
456. 2472-73-2473-74
457. 2473-74-2474-75
458. 2474-75-2475-76
459. 2475-76-2476-77
460. 2476-77-2477-78
461. 2477-78-2478-79
462. 2478-79-2479-80
463. 2479-80-2480-81
464. 2480-81-2481-82
465. 2481-82-2482-83
466. 2482-83-2483-84
467. 2483-84-2484-85
468. 2484-85-2485-86
469. 2485-86-2486-87
470. 2486-87-2487-88
471. 2487-88-2488-89
472. 2488-89-2489-90
473. 2489-90-2490-91
474. 2490-91-2491-92
475. 2491-92-2492-93
476. 2492-93-2493-94
477. 2493-94-2494-95
478. 2494-95-2495-96
479. 2495-96-2496-97
480. 2496-97-2497-98
481. 2497-98-2498-99
482. 2498-99-2499-00
483. 2499-00-2500-01
484. 2500-01-2501-02
485. 2501-02-2502-03
486. 2502-03-2503-04
487. 2503-04-2504-05
488. 2504-05-2505-06
489. 2505-06-2506-07
490. 2506-07-2507-08
491. 2507-08-2508-09
492. 2508-09-2509-10
493. 2509-10-2510-11
494. 2510-11-2511-12
495. 2511-12-2512-13
496. 2512-13-2513-14
497. 2513-14-2514-15
498. 2514-15-2515-16
499. 2515-16-2516-17
500. 2516-17-2517-18
501. 2517-18-2518-19
502. 2518-19-2519-20
503. 2519-20-2520-21
504. 2520-21-2521-22
505. 2521-22-2522-23
506. 2522-23-2523-24
507. 2523-24-2524-25
508. 2524-25-2525-26
509. 2525-26-2526-27
510. 2526-27-2527-28
511. 2527-28-2528-29
512. 2528-29-2529-30
513. 2529-30-2530-31
514. 2530-31-2531-32
515. 2531-32-2532-33
516. 2532-33-2533-34
517. 2533-34-2534-35
518. 2534-35-2535-36
519. 2535-36-2536-37
520. 2536-37-2537-38
521. 2537-38-2538-39
522. 2538-39-2539-40
523. 2539-40-2540-41
524. 2540-41-2541-42
525. 2541-42-2542-43
526. 2542-43-2543-44
527. 2543-44-2544-45
528. 2544-45-2545-46
529. 2545-46-2546-47
530. 2546-47-2547-48
531. 2547-48-2548-49
532. 2548-49-2549-50
533. 2549-50-2550-51
534. 2550-51-2551-52
535. 2551-52-2552-53
536. 2552-53-2553-54
537. 2553-54-2554-55
538. 2554-55-2555-56
539. 2555-56-2556-57
540. 2556-57-2557-58
541. 2557-58-2558-59
542. 2558-59-2559-60
543. 2559-60-2560-61
544. 2560-61-2561-62
545. 2561-62-2562-63
546. 2562-63-2563-64
547. 2563-64-2564-65
548. 2564-65-2565-66
549. 2565-66-2566-67
550. 2566-67-2567-68
551. 2567-68-2568-69
552. 2568-69-2569-70
553. 2569-70-2570-71
554. 2570-71-2571-72
555. 2571-72-2572-73
556. 2572-73-2573-74
557. 2573-74-2574-75
558. 2574-75-2575-76
559. 2575-76-2576-77
560. 2576-77-2577-78
561. 2577-78-2578-79
562. 2578-79-2579-80
563. 2579-80-2580-81
564. 2580-81-2581-82
565. 2581-82-2582-83
566. 2582-83-2583-84
567. 258



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

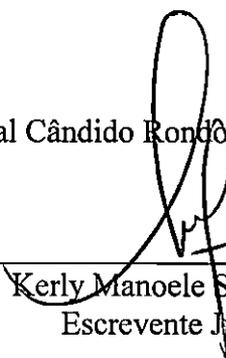
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**, inscrito(a) no CNPJ nº **23.328.281/0001-01**, com sede administrativa na Rua Londrina, nº 2.792, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08:58 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 24 de março de 2017.


Kerly Manoele Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42



Selo digital N° W8qjH . Dzmyq . 7ljjR - X7r2x . fmcxX
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



Adenilson



DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 032/2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**, inscrita no CNPJ n.º **23.328.281/0001-01**, por intermédio de sua representante legal, a Sr. **ADENILSON ANDRE SULZBACHER**, portador do documento de identidade RG n.º **9.698.807-9**, CPF/MF: **086.207.989-60**, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017

Adenilson Andre Sulzbacher

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

CPF: 086.207.989-60

MICROEMPREENDEDOR

Adenilson

RUA LONDRINA, 2792, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
Fone (45) 9 9977-1948, CNPJ: 23.328.281/0001-01



DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 032/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**, inscrita no CNPJ n.º **23.328.281/0001-01**, por intermédio de sua representante legal, a Sr. **ADENILSON ANDRE SULZBACHER**, portador do documento de identidade RG n.º **9.698.807-9**, CPF/MF: **086.207.989-60**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017

Ademilson Andre Sulzbacher

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

CPF: 086.207.989-60

MICROEMPREENDEDOR

Ademilson

RUA LONDRINA, 2792, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
Fone (45) 9 9977-1948, CNPJ: 23.328.281/0001-01



DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 032/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960**, inscrita no CNPJ n.º **23.328.281/0001-01**, por intermédio de sua representante legal, a Sr. **ADENILSON ANDRE SULZBACHER**, portador do documento de identidade RG n.º **9.698.807-9**, CPF/MF: **086.207.989-60**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017

Ademilson Andre Sulzbacher

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

CPF: 086.207.989-60

MICROEMPREENDEDOR

J

Ademilson

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DOUTOR ÁGUA

ADENILSON ANDRE SULZBACHER 08620798960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 032/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial** de nº **032/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2017

Ademilson André Sulzbacher

ADENILSON ANDRE SULZBACHER

CPF: 086.207.989-60

MICROEMPREENDEDOR

Ademilson

RUA LONDRINA, 2792, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
Fone (45) 9 9977-1948, CNPJ: 23.328.281/0001-01



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 032/2017, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina de propriedade do Município de Pato Bragado.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala do Departamento de Compras, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeira Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2017, o qual tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital três (03) empresas protocolaram os respectivos envelopes sendo: **ADENILSON ANDRE SULZBACHER – MEI, W.F CARVALHO E CIA LTDA & LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME**, as protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder da mesma. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. As Licitantes estavam representadas nesta sessão da seguinte forma: **ADENILSON ANDRE SULZBACHER – MEI representada pelo senhor Adenilson A. Sulzbacher, W.F CARVALHO E CIA LTDA representada pelo senhor Marcos Paulo Lucca & LOJA CHAMA GAS EIRELI – ME representada pelo senhor Jocimar Klein**. A proponente Loja Chama Gás deixou de apresentar copia do contrato social conforme solicitado no item 14.1.2, a proposta é válida para o certame, não podendo dar lances e nem entrar com recursos. A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa foram apresentadas diretamente ao pregoeiro. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o Valor Global cotado para o objeto, conforme citado no objeto desta Licitação, sendo que as propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas para este processo. **ADENILSON ANDRE SULZBACHER – MEI, apresentou valor global de R\$ 8.570,00, W.F CARVALHO E CIA LTDA apresentou valor global de R\$ 10.460,25 & LOJA CHAMA GAS EIRELI – ME apresentou valor global de R\$ 10.460,25**, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado pelas empresas, para entrega do objeto desta licitação, conforme consta na tabela de lances. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a

Mangá



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para o fornecimento do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais e negociação, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os mesmos de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora Do objeto deste Processo a empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER – MEI** ao valor global de R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais). Após isto, a licitante W.F Carvalho & Cia Ltda manifestou interesse de recurso com relação decisão do Pregoeiro, questionando a proposta apresentada pela licitante **ADENILSON ANDRE SULZBACHER – MEI**, a qual cotou para o item nº 08 o valor de R\$ 45,00, sendo que o valor esta acima do cotado no termo de referencia, sendo que a licitante corou proposta global abaixo do teto, qual seja que o regime de classificação desse Edital é de Menor Preço Global. Portanto abre-se prazo conforme previsto no Edital Convocatório no item 19, para apresentação de recurso pela licitante interessada. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

Margo

Ademilson

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina, de propriedade do Município de Pato Bragado.

TETO MAXIMO R\$ 10.460,25

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
ADENILSON	8.570,00				
LOJA CHAMA GAS	10.460,25	NÃO PO			
W.F CARVALHO	10.460,25	DECLINA			

Ademilson

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**BOLETO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina, de propriedade do Município de Pato Bragado.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2017, que é o Menor Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa, **ADENILSON ANDRE SULZBACHER – MEI**, ao valor global de R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), como a de menor preço global para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de março de 2017.


DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Excelentíssimo Senhor

LEOMAR ROHDEN

MD PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer**

W.F.CARVALHO E CIA LTDA

CNPJ. 22.453.244/0001-62

45-3097-4699 OU 45-99922-3365

01 - () requer declaração por tempo de serviço, no cargo de educadora infantil

02 - ()

05 - () Certidão negativa de tributos municipais

06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;

07 - () Certidão de Inteiro Teor;

08 - () Certidão de Denominação, desanexação e anexação de Imóvel;

09 - () Carta de Aforamento;

10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;MK

11 - () Demarcação de Imóvel;

12 - () Mapa de Desmembramento;

13 - () Numeração de Imóvel;

14 - () Numeração Predial;

15 - () Transferência de Tributos Municipais;

16 - (X) RECURSO, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

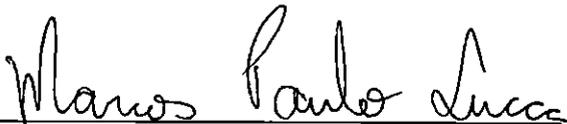
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLADO GERAL

Protocolo Nº: 769

Data: 30 / 03 / 17

HS: 9:22 maio e bop

Pato Bragado, 30 de março de 2017.



Assinatura do requerente

Eu, Marcos Paulo Sousa inscrita no CPF: 06287365927,
venho através deste representando a empresa W.F. CARVALHO E CIA
LTA inscrita no CNPJ: 22453244/0001-62 situada em
Carandá - PR, receber do preceito licitação nº 32/2017, cujo o vencedor não
procurar o edital de pregão nº 32/2017, colosando
valer maior de que pedir no item 8, como os concorrentes
estavam todos de acordo com o edital, fica meu
pedido referente ao não cumprimento do edital.

Foto Brugada 30 de Março 2017

Marcos Paulo Sousa
CPF: 06287365927

W.F. CARVALHO E CIA LTA
22453244/0001-62

Eu Adenilson André Sulzbacher inscrito no CPF 086.207.989-60 venho através desse representando a empresa Adenilson Andre Sulzbacher08620798960 inscrito no CNPJ 23.328.281/0001-01 situado em Pato Bragado-PR, a apresentar contrarrazões ao recurso interposto, pela empresa W.F Carvalho do processo de licitação pregão presencial N32/2017, no qual o proponente questionou o valor do item 8, sendo ele um valor muito abaixo do mercado, não o pude manter no valor referido no edital, pois estaria saindo no prejuízo, vale salientar que nos demais itens o valor foi compensado e a proposta apresentada no valor de R\$ 8.570,00 não foi superior ao previsto no edital de convocação, descrito no item 7.2, sendo de classificação de Menor Preço Global.

Pato Bragado 11 de Abril de 2017

Adenilson Andre Sulzbacher

Assinatura

Adenilson Andre Sulzbacher08620798960

Doutor Agua 23.328.281/0001-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL
Protocolo Nº: 854
Data: 11 / 04 / 17
HS: 14:17 Tônio



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parecer Jurídico

DE: Procuradoria Jurídica

PARA: Prefeito – Leomar Rohden

Assunto: Pregão Presencial nº 032/2017

Senhor Prefeito,

Chegou até esta Procuradoria Jurídica as razões do Recurso interposto pela empresa W. F. CARVALHO E CIA LTDA, o qual passamos a analisar.

O Recurso é tempestivo. Foi respeitado o contraditório e a ampla defesa em relação a outra participante do certame. Passamos a análise do mérito.

A Municipalidade publicou o Edital de Licitação de nº 032/2017, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Global, visando a aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos que serão utilizados para limpeza e manutenção da Piscina semiolímpica construída junto ao Centro poliesportivo Cristal, neste Município.

O Edital, em seu item 7 (sete), assim estabeleceu:

“7 – DO PREÇO 7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas. 7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 10.460,25 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)” (grifo nosso).

Assim, este julgamento, por parte da Pregoeira, o qual no nosso entender pautou-se no critério objetivo do edital, qual seja, o menor preço global, sob pena de descumprimento do Edital, o qual faz Lei entre as partes, está correto.

Assim, muito embora a Licitante tenha se oposto ao valor de um item, o qual é superior ao cotado pela administração, como não há no Edital



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

nenhum critério de análise individual de item, mas tão somente global, entendemos que deve restar sagrada vencedora a empresa que apresentou o melhor preço global.

Contudo, o poder de homologar ou não este processo encontra-se nas mãos do Chefe do Poder Executivo, o qual poderá optar por não homologar o procedimento e determinar a abertura de novo processo licitatório, desta vez, sob a modalidade “melhor preços por item”, o que, data vênua, **entendemos ser o mais sensato, evitando assim futuros questionamentos por terceiros, Ministério Público e/ou ainda o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Sem mais, esse é o parecer.

Pato Bragado – PR, 12 de abril de 2017.

Juliano Andrioli
PROCURADOR JURÍDICO
Portaria 058/2017

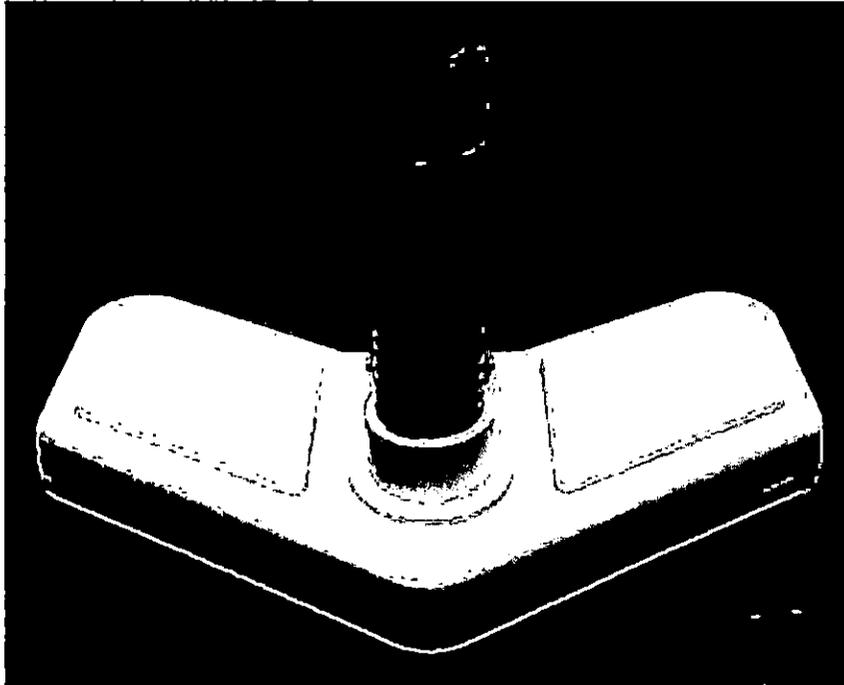


Você também pode se interessar: luminaria, mesa, poltronas, sofa

[Voltar para a lista](#) | [Casa, Móveis e Decoração](#) > [Jardim](#) > [Piscinas](#) > [Produtos para Piscina](#) > [Outros Produtos para Piscina](#)
[Anúncio #745505185](#) [Faça uma denúncia](#) | [Vender um igual](#)

Aspirador Piscina Escova Veico/ Fluidra -plástico Com Escova

Novo 8 vendidos



R\$ 33⁹⁰

6x R\$ 5⁶⁵ sem juros com

[Mais opções](#)



Entrega a combinar com o vendedor

São Paulo

[Consultar frete](#)

Quantidade:

1  



Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 032/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 032/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção da piscina, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4392, no dia 17/03/17, fls. 43, Diário Oficial Eletrônico n.º 1112, de 15/03/2017 e TCE/PR de 15/03/2017, ficando definida a data de 30 de março de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

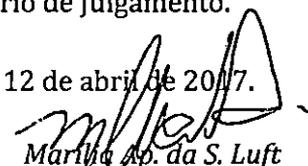
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata n.º 035/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Verifico que a licitação optou pelo regime menor preço global, sendo que o julgamento se pautou no valor global, portanto dentro da legalidade.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 12 de abril de 2017.


Mariya Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção de Piscina, de propriedade do Município de Pato Bragado.

PARECER DE JULGAMENTO

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e conforme pesquisa de preços efetuados e anexados a está termo, autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **ADENILSON ANDRE SULZBACHER – MEI**, ao valor global de R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 12 de abril de 2017.


Leonar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronica Nº *1132*
de *12/04/17* FL. *01*
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº *4400*
de *13/04/17* FL. *39*
marlene
Visto